



LEI Nº 571/2010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional e Municipal nos estabelecimentos de ensino fundamental do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos estabelecimentos Públicos e Privados de Ensino Fundamental é obrigatório a execução do Hino Nacional e do Hino Municipal, alternadamente, uma vez por semana.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIANGUÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

Natalia Felix da Frota
NATÁLIA FÉLIX DA FROTA
Prefeita Municipal

*Recebi em: 11/02/10
às 08:25
Claudiana Lucio de Aguiar*